

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Gabinete da Presidência

DECISÃO-GP - 56542023
Código de validação: C9834BADA3
(relativo ao Processo 296902023)

Requerente: Divisão de Inteligência

Trata-se de processo administrativo em que a Divisão de Inteligência solicita que seja autorizada a contratação direta, via inexigibilidade de licitação (art. 74, inc. I, da Lei 14.133/2021) da empresa BERKANA TECNOLOGIA EM SEGURANÇA LTDA, no valor total de R\$ R\$ 605.434,00 (seiscentos e cinco mil, quatrocentos e trinta e quatro reais), cujo objeto é a aquisição de equipamentos de TTK Kit de Contramedidas e de Kit Ocululus de vigilância remota, uma vez que a empresa é a única e exclusiva revendedora autorizada dos produtos da RESEARCH ELECTRONICS INTERNATIONAL, LLC (MEMO-DIVINT – 232023), conforme especificações e detalhes constantes no Termo de Referência.

Para a instrução dos autos foram anexados: Estudo Técnico Preliminar; Termo de Referência; Proposta Comercial; Justificativa de preços; Certidão de Exclusividade; certidões de regularidade fiscais e trabalhista em nome da empresa.

A Divisão de Contratos e Convênios elaborou minuta do contrato para análise e emissão de parecer, o qual foi analisado e aprovado pela Assessoria Jurídica da Presidência. (PARECER AJP 18632023).

A Coordenadoria de Orçamento atestou a existência de disponibilidade orçamentária no valor solicitado (DESPACHO-CO- 17272023).



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Gabinete da Presidência

A Assessoria Jurídica da Presidência manifestou-se favoravelmente à viabilidade jurídica da contratação da empresa via inexigibilidade de licitação, com respaldo no art. 74, I, da Lei nº 14.133/21. (PARECER AJP 18632023).

Desse modo, acolho o parecer da Assessoria Jurídica da Presidência, por seus próprios fundamentos, e autorizo a contratação direta, via inexigibilidade de licitação (art. 74, inc. I, da Lei 14.133/2021), da empresa BERKANA TECNOLOGIA EM SEGURANÇA LTDA, no valor total de R\$ R\$ 605.434,00 (seiscentos e cinco mil, quatrocentos e trinta e quatro reais), cujo objeto é a aquisição de equipamentos de TTK Kit de Contramedidas e de Kit Ocullus de vigilância remota, uma vez que a empresa é a única e exclusiva revendedora autorizada dos produtos da RESEARCH ELECTRONICS INTERNATIONAL, LLC (MEMO-DIVINT – 232023).

À Coordenadoria de Finanças para emissão da nota de empenho.

Após, à Divisão de Contratos e Convênios para providências relativa à assinatura do contrato.

Ato contínuo, à Coordenadoria de Material e Patrimônio para publicação do referido contrato no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas e demais providências.





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Gabinete da Presidência

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça
Matrícula 126599

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 04/08/2023 16:41 (PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA)



DECISÃO-GP - 56542023 / Código: C9834BADA3
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente